



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: Menor Preço**

**Nº do Edital:.....034/2022**

**Numero Processo:.....105/2022**

**Data do Edital:.....30/08/2022**

**Data da Abertura:.....15/09/2022 às 09h01min**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade</b>	01.03. SEC. DE FINANÇAS, ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEFAP
<b>Ação</b>	2084 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. FINANÇAS, ADMINIST. E PLANEJ – SEFAP
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

<b>Unidade</b>	01.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
<b>Ação</b>	2011 GESTÃO DAS AÇÕES FUNDEB 2013 GESTÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL 2021 GESTÃO DAS AÇÕES QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

<b>Unidade</b>	02.80. SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD
<b>Ação</b>	2005 GESTÃO DAS AÇÕES PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 2007 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2300 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

<b>Unidade</b>	01.11. SEC. DE DESENV. SOCIAL E COMB. À POBREZA - SEDES
<b>Ação</b>	2040 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 10/09/2022.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 10/09/2022.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00 horas do dia 15/09/2022.**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 15/09/2022**

**JULGAMENTO: Aberto, por lote.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública**



observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iuiu/BA por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Gestor Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.iuiu.ba.gov.br](http://www.iuiu.ba.gov.br) e pelo e-mail [editais.pmi@gmail.com](mailto:editais.pmi@gmail.com) ou direto na Prefeitura Municipal no horário de 08h às 12h, e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 173.134,93 (Cento e setenta e três mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2022: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade</b>	01.03. SEC. DE FINANÇAS, ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEFAP
<b>Ação</b>	2084 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. FINANÇAS, ADMINIST. E PLANEJ – SEFAP
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo



<b>Unidade</b>	01.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
<b>Ação</b>	2011 GESTÃO DAS AÇÕES FUNDEB 2013 GESTÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL 2021 GESTÃO DAS AÇÕES QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo
<b>Unidade</b>	02.80. SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD
<b>Ação</b>	2005 GESTÃO DAS AÇÕES PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 2007 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2300 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo
<b>Unidade</b>	01.11. SEC. DE DESENV. SOCIAL E COMB. À POBREZA - SEDES
<b>Ação</b>	2040 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br):

4.1.1. Poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Iuiu/BA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;



**4.3.4.9.** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Iuiu/BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Iuiu/BA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.3.2. Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais após a vírgula. Ex: R\$ 0,01 (justifica-se a necessidade para futuro realinhamento do preço ofertado no ITEM);
- 6.3.3. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 6.3.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, e um preço para cada item do objeto desta licitação;
- 6.3.5. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:
- 6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.



**7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.



7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 8. DO EMPATE:

8.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

8.2. Caso não exista proposta apresentada para os itens, reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. No momento da negociação será apurado se os valores oferecidos estão abaixo dos valores ofertados na pesquisa de mercado efetuada na fase interna do processo, devendo a licitante vencedora cobrir os valores ofertados na fase interna, buscando assim a melhor proposta e a Economicidade pela Administração Pública.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.





**10.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02:00 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, bem como deverá enviar em arquivo Excel editável para o e-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com).

**10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.2.2. A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou Lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição mínima do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 03 (Três) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) As aquisições dos Materiais Escolares, Papelaria e Escritório deverão ser de acordo com as necessidades do Município após assinatura de contrato, ou seja, de forma parcelada, conforme requisições emitidas para a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame. A licitante terá um prazo entre 02 (dois) e 03 (três) dias úteis para realizar entregas consideradas de vulto maior, ou seja, superior à R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), constante da autorização de fornecimento. Os pedidos inferiores à R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão da autorização de fornecimento. Os Materiais de Escritório, Papelaria e Expediente destinados deverão ser entregues em conformidades com as marcas oferecidas na proposta vencedora. Vedada a substituição por marca inferior e/ou embalagens que constem quantidade menor do que o licitado, salvo se as embalagens maiores puderem ser fracionadas sem prejuízo ao município

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.3.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar amostras ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**



**10.4.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

**10.4.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.5.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**10.7.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.9.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

**10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

**10.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.12.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

**10.13.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, na Praça Abílio Pereira, nº 132, centro, CEP 46438-000, na cidade de IUIU/BA, telefone (77) 3682-2122, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 034/2022 - ÓRGÃO.



## 11. DA AMOSTRA:

11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

## 12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará no Portal de Compras Públicas toda a documentação referente a habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/Produtos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto;

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no **subitem 12.3.3**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por



cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos lotes que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 12.3.3** deste edital.

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

V – Certidão de Inscrição Estadual.

VI – Certidão de Inscrição Municipal.

VII – Certidão Simplificada da Junta Comercial.

VIII – Alvará de Localização e Funcionamento.

IX – Certidão comprovando a idoneidade da empresa emitida no site do TCU. Obs.: Não será aceita simples consulta, apenas será aceita a certidão, sob pena de inabilitação.

X – Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa). Obs.: Não será aceita simples consulta, apenas será aceita a certidão, sob pena de inabilitação.

XI - Certidão Negativa da Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP junto ao (CGU). Obs.: Não será aceita simples consulta, apenas será aceita a certidão, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**12.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**12.3.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

**12.3.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo o balanço do exercício de 2021.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

#### 12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/Produtos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto;

#### 12.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

#### 12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



**12.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.4.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.4.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Iuiu/BA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**12.4.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**12.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

**12.5.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.13** deste Edital.

**12.5.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**12.5.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 12.2.1, II, e 12.3.3, I**).

**12.5.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**12.5.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**12.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**12.5.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.5.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.5.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, localizada na Praça Abílio Pereira, nº 132, Centro, CEP 46.438-000, na cidade de Iuiu/BA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 13.1.3**).
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços a ser assinada estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega da via física do termo da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do termo da Ata de Registro de Preços via e-mail.
- 15.3.1. O prazo para assinatura do termo da Ata de Registro de Preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, o da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 15.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, em consonância com a Lei nº 8.666/1993.
- 15.6. A realização da licitação pelo Sistema Registro de Preços não obriga o Município de IUIU/BA a celebrar o contrato objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;



15.7. Após homologado o resultado deste Pregão, o Setor de Licitação convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para assinatura do instrumento contratual sempre que necessário a aquisição. A Licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, para retirar e assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.8. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.11. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Iuiu/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Iuiu/BA garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado Município de Iuiu/BA, observado o princípio da proporcionalidade.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de Iuiu/BA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Iuiu/BA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**18.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.9.** O foro da cidade de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**18.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (77)3682-2122.

**18.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Iuiu/BA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**18.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.iuiu.ba.gov.br](http://www.iuiu.ba.gov.br) e pelo e-mail [editais.pmi@gmail.com](mailto:editais.pmi@gmail.com).

**18.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, localizada na Praça Abílio Pereira, nº 132, Centro, CEP 46.438-000, na cidade de Iuiu/BA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

## 19. ANEXOS:

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**19.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

**19.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**19.1.5.** ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**19.1.6.** ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**19.1.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Declaração de Veracidade;

**19.1.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

**19.1.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**19.1.10.** ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**19.1.11.** ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Iuiu/BA, 30 de agosto de 2022.

**Paloma Borges Nascimento**

**Pregoeira**

Este Edital e Anexos Foram Aprovados

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fábio Gomes dos Santos

Assessor Jurídico-OAB/BA 45.895



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

#### **I – JUSTIFICATIVA**

Os Serviços de impressões de material gráfico se faz necessária para manter as atividades das instituições de ensino público municipal, serviços a população, e os expedientes diários, bem como as demais Unidades: Paço Municipal, Escolas, Unidades de Saúdes, Secretarias Municipais, Conselhos ligados a Administração Pública, e outros setores da administração Pública.

#### **II - OBJETO**

Registro de Preços de Serviços de Impressões de Materiais Gráficos para Futura e Eventual Contratação de empresa para o cumprimento do objeto destinados as Secretarias Municipais conforme Solicitações de Despesas por Secretaria, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **III - FORMA DE EXECUÇÃO**

- 1- Os fornecimentos dos materiais gráficos, após impressão deverão ser feitos de acordo com as necessidades do Município, ou seja, de forma parcelada, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento ao Licitante Contratado, emitido pelo Setor de Compras.
- 2- A empresa vencedora somente poderá fornecer produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras do município.
- 3- A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos acompanhados do respectivo documento fiscal eletrônico, compatíveis ao Registrado na Ata de Registro de Preços.
- 4- É de obrigação da Contrata a aquisição de toda matéria-prima necessária para realização dos serviços.
- 5- Dúvidas quanto aos modelos dos impressos, entrar em contato com Sr. Dilson Pereira Montavão Júnior – Setor de Compras..

#### **IV - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os fornecimentos dos materiais gráficos deverão ser de acordo com as necessidades do Município após assinatura de contrato, ou seja, de forma parcelada, conforme requisições



emitidas para a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, em conformidade com a Solicitação de Despesa das Secretarias Municipais.

13.2- A(s) licitante(s) vencedora(s) somente poderá(ão) fornecer produto(s) previamente cadastrado(s) na Ata de Registro de Preços com os quantitativos em conformidade com a(s) Solicitação(ões) de Despesa(s) das Secretarias Municipais;

13.3- A licitante vencedora obriga-se a emitir documento fiscal na forma eletrônica, e encaminhar juntamente com os produtos fornecidos, conforme as Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras;

13.4- O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada diretamente na sede da contratante, e deverão ser entregues na Diretoria de Compras;

13.4.1- As entregas serão em dias úteis a partir da 08h00min encerrando as 16h00min;

13.4.2- O Servidor do Setor de Compras será responsável para acompanhar a entrega dos produtos;

13.4.4- Não será pago a licitante vencedora nenhum valor adicional a título de entrega, sendo sua total responsabilidade;

## **V – VIGÊNCIA**

Os futuros contratos, se necessária celebração, terão vigência a partir de sua assinatura em conformidade com a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não podendo exceder a data de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Observar as normas legais a que está sujeita para os serviços de impressões dos materiais gráficos;
- 3- Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.
- 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.



- 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 6- Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- 7- Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 8- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 9- Fornecer os materiais gráficos de acordo com o INMETRO dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. autorizar o fornecimento dos materiais gráficos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
5. O Município poderá solicitar à CONTRATADA, análise dos produtos entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão CONTRATANTE;
6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
7. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato

## VIII – CONSUMO ESTIMADOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

### LOTE 01 – Materiais Gráficos para a Educação/ Administracao

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------	------	--------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 024**

Proc. Licitação nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

1	Carimbo Automático L 10	unid.	15	R\$ 73,33	R\$ 1.100,00
2	Carimbo Automático L 20	unid.	15	R\$ 76,67	R\$ 1.150,00
3	Carimbo Automático L 30	unid.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
4	Cartaz Colorido F.4	unid.	100	R\$ 22,97	R\$ 2.296,67
5	Ficha De Matrícula	unid.	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.933,33
6	Ficha De Transferência	Unid.	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
7	Formulário Acompanhamento Escolar	Unid.	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.766,67
8	Histórico Escolar	Unid.	1.200	R\$ 0,93	R\$ 1.120,00
9	Pasta Individual Do Aluno	unid.	1.200	R\$ 5,22	R\$ 6.260,00
10	Prontuário Do Aluno Ensino Fundamental	Unid.	1.500	R\$ 0,78	R\$ 1.175,00
11	Prontuário Do Aluno Ensino Infantil	unid.	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.175,00
12	Renovação De Matrícula	unid.	1.200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
13	Envelope Comercial 11x16	Unid.	300	R\$ 0,67	R\$ 200,00
14	Envelope Comercial 11x22	Unid.	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
15	Envelope Timbrado 22x11	Unid	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.066,67
16	Envelope Timbrado 24x16	Unid.	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
17	Envelope Timbrado 24x22	Unid	1.000	R\$ 2,08	R\$ 2.083,33
18	Envelope Timbrado Grande Branco 25x35	Unid	1.000	R\$ 2,77	R\$ 2.766,67
19	Envelope Timbrado Médio Branco 18x24	Unid.	1.000	R\$ 1,68	R\$ 1.683,33
20	Envelope Timbrado Pequeno	Unid	1.000	R\$ 0,92	R\$ 916,67
21	Envelope Timbrado 31x41	Unid	700	R\$ 1,72	R\$ 1.201,67
22	Envelope Timbrado 32x42	Unid	700	R\$ 2,43	R\$ 1.703,33
23	Panfletos F20x30 em cores	unid	1.000	R\$ 0,87	R\$ 866,67
24	Certificados 21cmX30,5cm em papel linho	unid	1.800	R\$ 1,96	R\$ 3.528,00
25	Banner 1,00 mt X 0,80 cm impresso em lona	unid	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
26	Calendário Anual de mesa, com base no formato 19cm X 14cm, impressão 4x0 cores, cartão 300g, miolo 08 páginas, papel Couché fosco 150g com arame	unid	300	R\$ 8,98	R\$ 2.695,00
27	Agendas personalizadas com 120 fls , capa dura, arame	unid	200	R\$ 58,33	R\$ 11.666,67
28	Adesivos personalizados- papel plastificados 10cmX5cm	unid	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.066,67
29	Outdoor 3 mt X 5 mt	unid	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,33
30	Placas de Homenagem em Em Aço Inox 15cm X 10cm Com Estojo Caixa.	unid	30	R\$ 143,33	R\$ 4.300,00
<b>TOTAL DO LOTE 01 R\$</b>					<b>R\$ 67.839,67</b>

**LOTE 02 – Materiais Gráficos para a Saúde**

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------	------	--------	-------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 025**

Proc. Licitação nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

31	Carimbo automático L10	unid	5	R\$ 78,33	R\$ 391,67
32	Carimbo automático L20	unid	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
33	Carimbo automático L30	unid	3	R\$ 88,33	R\$ 265,00
34	Carimbo de Madeira	unid	15	R\$ 81,67	R\$ 1.225,00
35	Bloco Acompanhamento Palnejamento Familiar	Bloco	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
36	Bloco Consolidado Mensal Acompanhamento Fornecimento Suplementos	Bloco	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
37	Bloco Mapa De Acompanhamento Fornecimento Suplementos	Bloco	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
38	Bloco Mapa Registro Diário Das Atividades De Planejamento Familiar	Bloco	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,00
39	Bloco Produção Chagas	Bloco	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
40	Bloco Produção Dengue	Bloco	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
41	Bloco Produção Leshimanirose	Bloco	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
42	Bloco Relação/ Lista De Mulhres Que Realizaram O Papanicolau	Bloco	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
43	Bloco Requisição / Solicitação Prevenção Do Cancer De Colo Uterino / Papanicolau	Bloco	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
44	Bloco Requisição / Solicitação De Mamografia	Bloco	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
45	Bloco Sisvan Mapa Acompanhamento Nutricional	Bloco	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
46	Cartão Planejamento Familiar	Unid	500	R\$ 3,57	R\$ 1.783,33
47	Ficha De Visita Domiciliar Endemias - Dengue	Unid	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
48	Ponto Endemias Dengue, Chagas, Leshmaniose	Bloco	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>TOTAL DO LOTE 02 R\$</b>					<b>R\$ 11.611,67</b>

**LOTE 03– Materiais Gráficos para a Saúde**

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
49	Blocos Atestado Médico F09	Bloco	15	R\$ 22,63	R\$ 339,50
50	Blocos Controle De Pa E Medicamentos	Bloco	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
51	Blocos Mapa Diário De Administarção De Vitamina A Em Puerperas	Bloco	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
52	Blocos Mapas De Administração De Vitamina A Em Crianças, 2 Cores	Bloco	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
53	Blocos Munitorização Das Doenças Diarreicas E Agudas	Bloco	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
54	Blocos Notificação F09	Bloco	15	R\$ 22,67	R\$ 340,00
55	Blocos Receituário Medico F16	Bloco	200	R\$ 22,33	R\$ 4.466,67
56	Blocos Solicitação Exames Laboratoriais F16	Bloco	400	R\$ 22,33	R\$ 8.933,33
57	Blocos Solictação De Procedimento F16	Bloco	500	R\$ 22,33	R\$ 11.166,67
<b>TOTAL DO LOTE 03 R\$</b>					<b>R\$ 27.921,17</b>

**LOTE 04 – Materiais Gráficos para Secretaria de Saúde**

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
58	Cartões Da Gestante Colorido	Unid	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
59	Cartões De Vacinação Animal F32 F/V	Unid	3.000	R\$ 5,33	R\$ 16.000,00
60	Cartões Do Hipertenso F16	Unid	500	R\$ 3,33	R\$ 1.666,67
61	Diários De Pesquisa E Borrifação	Unid	1.000	R\$ 0,68	R\$ 683,33
62	Envelope Comercial 11X16	Unid	150	R\$ 0,98	R\$ 147,50
63	Envelope Ofício11X22	Unid	150	R\$ 1,33	R\$ 200,00
64	Envelope Timbrado 22X11	Unid	500	R\$ 1,73	R\$ 866,67
65	Envelope Timbrado 24X16	Unid	1.500	R\$ 2,67	R\$ 4.000,00
66	Envelope Timbrado 24X22	Unid	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.833,33
67	Envelope Timbrado Grande Branco 25X35	Unid	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.666,67
68	Envelope Timbrado Médio Branco 18X24	Unid	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
69	Envelope Timbrado Pequeno	Unid	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
70	Envelopes Timbrado 31X41	Unid	300	R\$ 4,17	R\$ 1.250,00
71	Envelopes Timbrado 32X42	Unid	300	R\$ 3,67	R\$ 1.100,00
72	Ficha Atendimento Anti-Rábica Humana C/100 Fls	Bloco	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
73	Ficha De Notificação Negativa	Bloco	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
74	Ficha registro diario/serviço antiveterial (Fad/1)	Unid	1.000	R\$ 0,47	R\$ 466,67
75	Ficha registro semanal/serviço antiveterial (Fad/7)	Unid	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
76	Ficha Clinica	Unid	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.833,33
77	Bloco receituário especial	Bloco	200	R\$ 21,67	R\$ 4.333,33
<b>TOTAL DO LOTE 04 R\$</b>					<b>R\$ 47.197,50</b>

**LOTE 05 – Materiais Gráficos para a Assistência Social**

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
78	Carimbo automático L10	unid	5	R\$ 76,67	R\$ 383,33
79	Carimbo automático L20	unid	5	R\$ 76,67	R\$ 383,33
80	Carimbo automático L30	unid	2	R\$ 86,67	R\$ 173,33
81	Carimbo de Madeira	unid	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
82	Envelope Ofício11X22	Unid	150	R\$ 1,67	R\$ 250,00
83	Envelope Timbrado 22X11	Unid	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
84	Envelope Timbrado 24X16	Unid	500	R\$ 2,07	R\$ 1.033,33
85	Envelope Timbrado 24X22	Unid	500	R\$ 2,07	R\$ 1.033,33
86	Envelope Timbrado Grande Branco 25X35	Unid	500	R\$ 3,93	R\$ 1.966,67
87	Envelope Timbrado Médio Branco 18X24	Unid	500	R\$ 2,23	R\$ 1.116,67
88	Envelope Timbrado Pequeno	Unid	250	R\$ 1,77	R\$ 441,67

**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 027**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

89	Envelopes Timbrado 31X41	Unid	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
90	Envelopes Timbrado 32X42	Unid	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
91	Panfletos F20X30 Em 3 Cores	Unid	800	R\$ 1,43	R\$ 1.146,67
92	Papel Timbrado ½ Ofício	Unid	1000	R\$ 0,73	R\$ 733,33
93	Papel Timbrado Fitolito A-4	Unid	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 05 R\$</b>					<b>R\$ 18.561,67</b>

O Valor estimado desta licitação é de R\$ 173.134,93 (Cento e setenta e três mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos; Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato; Quando ocorrer reajustes por parte do mercado, a CONTRATADA deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitações, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução do preço do mercado, a CONTRATADA deverá conceder uma redução no preço dos produtos fornecidos na mesma proporção;

A substituição do fornecedor dos materiais gráficos da CONTRATADA por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica da contratada, no setor de licitações deste Município, acompanhada das Autorizações de Abastecimento de Veículos e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

6- O quadro acima é apenas ilustrativo, sendo a tabela com a divisão correta dos lotes, com os devidos itens descritos minuciosamente, quantidades, embalagens, forma de entrega e outras informações constam no Anexo Modelo da Proposta Comercial.

### VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos Materiais Escolares e de Escritório, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;
- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- E em função deste Pregão Presencial adotar o Sistema de Registro de Preços, a quantidade Registrada em ATA inicialmente não poderá sofrer acréscimos em hipótese alguma, sendo os contratos celebrados em conformidade com o saldo existente para cada órgão aderente;
- O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do setor de transporte deste município ou de funcionário por ela indicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 028**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

### **Avaliação de Custo:**

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.

### **Metodologia:**

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

IUIÚ/BA, 30 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Paloma Borges Nascimento  
PREGOEIRA Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 029**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

## ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: Menor Preço**

**Nº do Edital:.....034/2022**

**Numero Processo:.....105/2022**

**Data do Edital:.....30/08/2022**

**Data da Abertura:.....15/09/2022 às 09h01min**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**Observar as exigências do item "6" do Edital de Licitação.** (Ressalvados o direito da pregoeira e relevar omissões e erros materiais/formais que não comprometam a livre concorrência).

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

#### DEVERÃO CONTER NA PROPOSTA:

- 1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço e telefone da Pessoa Jurídica proponente.
- 2 - Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 3 - Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação.
- 4 - Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial em referência ao **Pregão Eletrônico nº034/2022.**

Desde já declaramos total submissão às normas contidas no Edital de Licitação, regido pelo Decreto 10.024 e subsidiariamente pelas leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições abaixo descritas:

#### **PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO ITEM 01 (Exemplo)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	XYXYXYXYXY					
2	XYXYXYXYXY					
3	ETC...					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 030**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

- 1 – Do Fornecimento: O fornecimento será conforme Termo de Referências;
- 1 – Do Prazo de Início: Após a Assinatura do Contrato;
- 3 – Do Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.
- 4 – Do Pagamento: até 10 (dez) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município.
- 5 – Do Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura contratação para fornecimento de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme detalhamento no Termo de Referências (Anexo I)
- 6 – Da Vigência da Ata de Registro de Preços
- 7 – A vigência é de até **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.**
- 8 – Da e Preço:  
O valor global de **R\$ 0,000 ( valor por extenso), conforme Planilha Detalhada dos itens em anexo.**  
Os preços deverão ser cotados em **03 (três) casas decimais, para facilitar o realinhamento das propostas verbais.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(CIDADE-UF) (DATA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio-Gerente da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 031**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 032**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 034**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: Menor Preço**

**Nº do Edital:.....034/2022**

**Numero Processo:.....105/2022**

**Data do Edital:.....30/08/2022**

**Data da Abertura:.....15/09/2022 às 09h01min**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório N°105/2022 – Pregão Eletrônico N°034/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de IUIU. Declara-se ainda idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:**

- a) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 035**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

**Modalidade** : Pregão Eletrônico  
**Nº do Edital** : 034/2022  
**Numero Processo** : 105/2022  
**Data do Edital** : 30/08/2022  
**Data da Abertura** : 15/09/2022 às 09h01min - Horário Local

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que os documentos  
apresentados digitalizados, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, declaram  
ainda ser verídicas todas as informações apresentadas, bem como suas declarações.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

#### Observações:

1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 036**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCO COM O MUNICÍPIO DE IUIU/BA**

Modalidade : Pregão Eletrônico  
**Nº do Edital : 034/2022**  
**Numero Processo : 105/2022**  
**Data do Edital : 30/08/2022**  
**Data da Abertura : 15/09/2022 às 09h01min- Horário Local**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, qualificar, DECLARA sob as penas da lei, que a proponente, não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de IUIU, na condição de diretor e/ou sócios da Pessoa Jurídica, ou funcionário na condição de pessoa física.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação:**

- a) A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão Eletrônico  
**Nº do Edital : 034/2022**  
**Numero Processo : 105/2022**  
**Data do Edital : 30/08/2022**  
**Data da Abertura : 15/09/2022 às 09h01min- Horário Local**

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º,  
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente  
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº  
025/2022, Registro de Preços** do Município de IUIU/BA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação:**

- a) A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.





- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme especificação dos itens constante do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 034/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

ITENS Nº XX / ou ITENS VENCIDOS						
ITE	DESCRIÇÃO	MARCA	Un. Fo	Qua	P. Unitário	Preço To
1	X.X.X.X.X.X.X.X	X.X.X.X.X.				
2	X.X.X.X.X.X.X.X	X.X.X.X.X				

## 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja:    /   /20   , vigorando até    /   /20   .
- 3.1.1. A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.
- 3.1.2. As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

## 4. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, caso haja fato que motive tal procedimento.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. Para o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de inadimplementos previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **034/2022**, serão formalizadas por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa dentro de prazos razoáveis.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor, desde que caracterizado condições inviáveis de fornecimento em função de extinção de marcas, alterações bruscas no preço de mercado, assim julgado procedente pela administração; não sendo aceitas razões relacionadas a descontos excessivos durante fase de lances verbais.

## 5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração pública de Iuiu/Ba, conforme quantidade de cada órgão vinculado a ARP.

## 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A entrega do material será no município de Iuiu/BA, em conformidade com o estipulado no Edital/Termo de Referências do Pregão Eletrônico nº **034/2022**, no(s) local(ais) indicados previamente na ordem de fornecimento expedida ao fornecedor.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 041**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

- 6.2. A recusa do fornecedor em realizar a entrega do material no(s) local(ais) e prazos estabelecidos no Edital e anexos, ensejará em sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, iniciando pela advertência, podendo ainda ser aplicados os incisos II, III e IV da mesma Lei caso o fornecedor seja reincidente.
- 6.3. O recebimento do material será em compatibilidade como estipulado no Edital e seus anexos, observando o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação em conformidade do material com a especificação;
- 6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referências.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 As despesas decorrentes da aquisição do material constante nesta ARP serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no Edital do **Pregão Eletrônico 034/2022**, que poderá sofrer simples apostilamento para o exercício seguinte.
- 7.2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2022 NAS QUAIS PODERÃO OCORRER EMPENHOS:

<b>Unidade</b>	01.02. GABINETE DO PREFEITO
<b>Ação</b>	2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

<b>Unidade</b>	01.03. SEC. DE FINANÇAS, ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEFAP
<b>Ação</b>	2084 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. FINANÇAS, ADMINIST. E PLANEJ – SEFAP
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

<b>Unidade</b>	01.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
<b>Ação</b>	2011 GESTÃO DAS AÇÕES FUNDEB 40% 2013 GESTÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL 2095 GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

<b>Unidade</b>	01.09. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA
<b>Ação</b>	2038 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEINFRA – SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

<b>Unidade</b>	01.10. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
<b>Ação</b>	2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

<b>Unidade</b>	02.80. SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD
<b>Ação</b>	2005 GESTÃO DAS AÇÕES PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 2007 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2009 GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA 2074 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2110 INCENTIVO FINANCEIRO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

<b>Unidade</b>	01.11. SEC. DE DESENV. SOCIAL E COMB. À POBREZA - SEDES
<b>Ação</b>	2040 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos ficarão condicionados ao estabelecido no Edital de Licitação, e respeitando a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais vinculadas a ARP;



- 8.2. Os pagamentos serão realizados após a liquidação da despesa, e confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

**9. DAS RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma que estabelece o art. 8º do Decreto Municipal nº 015/2019;
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor da administração designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta ARP, solicitados pelo setor responsável da administração.
- 9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados em função do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **034/2022**.
- 9.6. Proceder no ato da realização da compra, à emissão de documento hábil, ou seja, Nota Empenho, Carta Contrato e/ou Contrato Administrativo dependendo do valor e obrigações futuras a serem entre as partes.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 14, § 3º do Decreto Municipal 015/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Iuiu/Ba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
- a) Não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou documento hábil quando convocada;
  - b) Deixar de entregar a documentação exigida nesta ATA;
  - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d) Não manter a proposta;
  - e) Comportar de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº **034/2022** e seus anexos independente de transcrição naquilo que for omissa, elegendo-se o fórum de Carinhonha/Ba para as ações que dela suceder.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura de Iuiu a firmar as contratações que deles poderão ocorrer.
- 11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

\_\_\_\_\_  
Reinaldo Barbosa de Góes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 043**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

---

**Prefeito Municipal**

---

**Contratada**

**CNPJ**

Representante da empresa

CPF - RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 044**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS. – Nº \_\_\_\_\_/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2022

ORGÃO ADERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ARP** \_\_\_\_/2022 PROMOVIDA PELA PREFEITURA DE IUIU/BA: **CONTRATO VINCULADO A \_\_\_\_\_ CNPJ 00.000.000/0001-00;** neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, denominados simplesmente de **Contratante**, e de outro lado a empresa <<empresa>> - **CNPJ <<00.000.000/0001-00>>**.

Celebram o **1º Pacto** dos itens vencidos no P.E. 034/2022 – R.P. \_\_\_\_/2022, conforme o que se segue:

**O MUNICÍPIO DE IUIU/BA**, neste ato representado pelo << Órgão Aderente >>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº << Nº CNPJ >>, com na Praça Prefeito Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº << Nº IDENTIDADE >>, inscrito no CPF sob o nº << Nº CPF >>, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa <<EMPRESA>>, inscrita no **CNPJ** sob Nº **00.000.000/0000-00**, com sede na <<Endereço completo da empresa>>, representada pelo(a) Sr(a). <<nome representante>>, inscrito no CPF 000.000.000-00 RG 00000000 (SSP/\_\_) abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação da empresa para fornecimento de Aquisição De SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, **conforme detalhamento no ANEXO I – Planilha de Quantitativos e Valores** que integrará este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 045**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

A Execução do presente Contrato será em conformidade com todas as condições pré-estabelecidas no Processo Licitatório nº 105/2022 – Pregão Presencial nº 034/2022, cujas quantidades serão deduzidas da Ata de Registro de Preços \_\_\_/2022, a cada pacto, conforme Planilha com o Registro das quantidades e valores dos itens por fornecedor; sendo que casos omissos serão tratados baseando-se na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Legislação Municipal que disciplina o Pregão Presencial e o Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, tendo início em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ e findando em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente acordo é de **R\$ 0,00** (\_\_\_\_\_), onde o pagamento efetivar-se-á, após o fornecimento do produto, com posterior atesto pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e do Setor de Compras/Almoxarifado. O Setor de Compras, terá um prazo de **03 (três)** dias uteis para confirmação do fornecimento após entrega da Nota Fiscal. Após os procedimentos, a municipalidade terá um prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal, de acordo com as especificações para realizar o pagamento.

**Parágrafo Único.** Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo, podendo as mesmas sofrerem apostilamento em conformidade com a LOA 2022:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>Unidade</b>	01.02. GABINETE DO PREFEITO
<b>Ação</b>	2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

<b>Unidade</b>	01.03. SEC. DE FINANÇAS, ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEFAP
<b>Ação</b>	2084 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. FINANÇAS, ADMINIST. E PLANEJ – SEFAP
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

<b>Unidade</b>	01.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
<b>Ação</b>	2011 GESTAÕES DAS AÇÕES FUNDEB 40%



	2013 GESTÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL 2095 GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo
<b>Unidade</b>	01.09. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA
<b>Ação</b>	2038 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEINFRA – SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo
<b>Unidade</b>	01.10. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
<b>Ação</b>	2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo
<b>Unidade</b>	02.80. SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD
<b>Ação</b>	2005 GESTÃO DAS AÇÕES PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 2007 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2009 GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA 2074 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2110 INCENTIVO FINANCEIRO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo
<b>Unidade</b>	01.11. SEC. DE DESENV. SOCIAL E COMB. À POBREZA - SEDES
<b>Ação</b>	2040 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Elemento - Aquisição</b>	3.3.9.0.30 Material de Consumo

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

6.1.2. observar as normas legais e da vigilância sanitária a que está sujeita para fornecimento de **SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS** e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

6.1.3. manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Município de IUIU/BA, a partir do protocolo da Ordem de fornecimento na empresa fornecedora;

6.1.4. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



6.1.5. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.1.6. exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.1.7. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

6.1.8. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.9. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.1.10. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. autorizar o fornecimento dos produtos, mediante Ordem de Fornecimento, cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.1.2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.1.3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.5. O Município de IUIU/BA poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;



7.1.6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.1.7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A fiscalização da execução do CONTRATADO será feita através do Setor de Compras, pelo Sr. Dilson Pereira Montalvão Júnior, ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.2. **À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada;

9.2. A CONTRATADA somente poderá fornecer o produto desde que previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:





10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de fornecidos os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

10.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES**

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços provenientes de aumento do preço de mercado, no percentual que for adotado pelas distribuidoras a qual a licitante vencedora adquire seus produtos.

11.1.1. Quando ocorrer reajustes de itens no mercado, seja nacional, estadual ou regional, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitação, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço de determinados produtos, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço desses produtos fornecidos na mesma proporção;

11.2. A substituição do fornecedor dos produtos da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual pode ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

12.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima;

12.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;



12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

12.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, somente para fins de prorrogação obedecendo a vigência da ATA de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;



III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,2% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

14.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

14.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

14.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

14.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação resumida do presente contrato será na Imprensa Oficial, providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 052**

Proc. Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

16.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.1.1 do edital do Pregão Presencial nº **034/2022** e seus Anexos, constante do processo nº **054/2022**, em conformidade com a Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações;

16.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Carinhanha/BA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

IUIU/Ba,..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

Aprovação  
Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
Fábio Gomes dos Santos  
OAB/BA: 45.895